



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL
Av. Mato Grosso - Bloco 13, - Bairro Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP
79031-902

Telefone: - E-mail: ass.jur.leg@tjms.jus.br

OFÍCIO - TJMS Nº 125/2026/PRES/AJL

PROCESSO Nº 00014329-80.2025.8.12.9168

Campo Grande, 2 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

DEPUTADO GERSON CLARO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul

Nesta

Assunto: Encaminhamento de anteprojeto de lei que altera a Lei n.º 3.310, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de Vossa Excelência, o anteprojeto de lei anexo, aprovado na sessão ordinária do Órgão Especial desta Corte de Justiça realizada nesta data, que altera a Lei n.º 3.310, de 14 de dezembro de 2006, com a finalidade de atualizar dispositivos do Estatuto dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

A proposição promove alterações, renumerações, acréscimos e revogações em diversos dispositivos da Lei n.º 3.310/2006, abrangendo temas como critérios de avaliação do estágio probatório, suspensão da contagem do prazo avaliativo em razão de afastamentos, hipóteses de vacância, descontos proporcionais decorrentes de atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, além da inclusão do auxílio-educação entre as vantagens previstas no Estatuto.

O projeto também amplia o auxílio-educação destinado ao servidor em exercício com filhos matriculados em creche ou pré-escola, sobretudo para prever hipóteses específicas relacionadas a filho com transtorno do espectro autista ou deficiência mental, ajusta a redação relativa ao adicional por tempo de serviço e reformula as regras sobre férias, licenças e afastamentos, inclusive quanto à manutenção do vínculo ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul.

Entre as inovações propostas, destaca-se a criação de licença para

frequentar curso de formação previsto como etapa de concurso público, quando houver expressa previsão no edital e incompatibilidade entre os horários das aulas e os do expediente forense, bem como a revogação do art. 148 e de seus desdobramentos, com a consequente reorganização sistemática da matéria.

A minuta ainda atualiza a disciplina do horário especial, assegurando sua concessão ao servidor com deficiência ou que tenha cônjuge, companheiro, filho ou enteado com deficiência, ou detenha tutela, curatela ou guarda judicial de pessoa com deficiência, nos termos nela previstos, bem como ajusta regra relativa ao transporte de servidor licenciado para tratamento da própria saúde que deva ser deslocado para outro Estado por exigência de laudo médico.

Além disso, o anteprojeto consolida, no art. 155, as hipóteses em que as ausências ao serviço serão consideradas como efetivo exercício, contemplando situações como realização de exames preventivos de saúde, doação de sangue, casamento, falecimento de familiares, licenças, férias, desempenho de mandato classista, prestação de prova ou exame em curso regular ou concurso público, participação em competição desportiva nacional, utilização de horas de crédito e doação de tecidos, órgãos ou partes do corpo vivo, observadas as condições previstas no texto legal.

Diante da relevância da matéria para a atualização e o aperfeiçoamento do regime jurídico dos servidores do Poder Judiciário estadual, solicito a apreciação do anteprojeto por essa Casa Legislativa, para os fins constitucionais e regimentais pertinentes.

Atenciosamente,

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Dorival Renato Pavan, Presidente**, em 02/09/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0606062** e o código CRC **73036AA2**.

Referência: Processo nº 00014329-80.2025.8.12.9168

SEI nº 0606062